



CÓDIGO DE CONDUITA ANTICORRUPÇÃO

EDIÇÃO 2025

**Renault
Group**

Renault Group Certificado ISO 37001



No Renault Group, a prevenção e a detecção da corrupção e do tráfico de influência são conduzidas de acordo com um Sistema de Gestão Antissuborno, que foi certificado com a ISO 37001 em outubro de 2024, por um período de três anos, pela empresa Eurocompliance.

A ISO 37001 é um padrão de referência internacional para o Sistema de Gestão Antissuborno, que oferece reconhecimento internacional e demonstra a determinação da empresa em implementar as melhores práticas de prevenção e combate ao suborno e à corrupção, em todos os níveis da organização.

www.eurocompliance.com

“Tolerância Zero”

Esse é um lema inegociável, que se aplica a todos os colaboradores do Renault Group ao lidar com o tema de corrupção.

Como parte do Pacto Global da ONU, que orienta as empresas a "agir contra a corrupção em todas as suas formas", nosso grupo deve, naturalmente, prevenir e detectar qualquer tentativa de corrupção, suborno ou tráfico de influência, em suas relações com os diversos stakeholders.

Dada a nossa história e a força da nossa imagem, nosso dever de dar o exemplo é ainda mais importante.

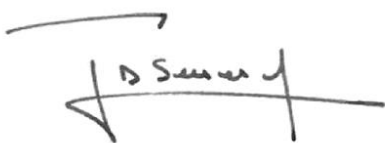
A noção de progresso responsável está no centro do nosso propósito. O discernimento, o senso de responsabilidade e a ética são obrigações de cada um de nós. Também devemos estar cientes dos altos impactos econômicos, sociais e de reputação atrelados a qualquer violação de integridade.

A Renault Group possui um Código de Ética, que é o principal documento de referência sobre os temas de ética e conformidade na empresa, complementado por este Código de Conduta Anticorrupção, de modo que juntos determinam qual deve ser o comportamento de todos, em uma busca constante pela integridade.

Contamos com você para dar o exemplo, o que é fundamental para a busca do desempenho sustentável e responsável do Renault Group.



Jean-Dominique SENARD
Presidente do Conselho de Administração



François PROVOST
Diretor Presidente



01 Por que um Código de Conduta Anticorrupção?

- Obrigações do Renault Group [09](#)
- Riscos para a empresa e seus colaboradores [09](#)
- Objetivo deste Código [10](#)
- Conformidade com este Código [10](#)
- Legislações Locais Anticorrupção [10](#)

02 Formas de Corrupção

- Corrupção [12](#)
- Tráfico de Influência [13](#)

03 Sinais de Alertas e Situações de Risco

- Conflito de Interesses [16](#)
- Presentes, Convites e Refeições de Negócios [17](#)
- Pagamento de Facilitação [19](#)
- Empréstimo de Veículos [20](#)
- Patrocínio [21](#)
- Doação [22](#)
- Atividades de *Lobbying* [23](#)
- Relações Comerciais [24](#)
- Prestação de Contas [25](#)
- Fusões e Aquisições [25](#)

04 Implementação

- Sistema de Alertas (Canal de Denúncias) [27](#)
- Gestão da Integridade de Terceiros [28](#)
- Treinamentos [28](#)
- Intranet [28](#)
- Rede de Ética e Conformidade [28](#)
- Contatos [28](#)

01 Por que um Código de Conduta Anticorrupção?



01 Por que um Código de Conduta Anticorrupção?

A força do Renault Group reside, acima de tudo, no compromisso diário de todos os seus colaboradores, em todas as suas atividades, com a promoção de valores compartilhados que ajudam a preservar os laços de confiança, transparência e responsabilidade que são essenciais para garantir a sobrevivência do Grupo a longo prazo.

Essa cultura de integridade, também afirmada pelo Código de Ética e pelo nosso propósito corporativo, é parte integrante do DNA do Grupo. Ela transforma uma empresa em uma aventura humana a serviço de ambições sustentáveis.

O Renault Group combate ativamente todas as formas de corrupção em suas relações com seus diversos stakeholders. Para isso, assinou o Pacto Global das Nações Unidas.

A corrupção e o tráfico de influência são violações da honestidade que têm um impacto econômico e social extremamente alto. De acordo com uma estimativa usada pelo Fundo Monetário Internacional, o custo anual apenas de atos semelhantes a suborno é de aproximadamente 1.500 a 2.000 bilhões de dólares (cerca de 2% do PIB mundial).

No âmbito europeu, o custo anual da corrupção pode chegar a 990 bilhões de euros, ou 6,3% do PIB europeu, de acordo com um estudo do Parlamento Europeu.

A corrupção e o tráfico de influência podem, portanto, ter consequências extremamente graves para o funcionamento e o desenvolvimento do Grupo.

Todos têm o dever de promover essa cultura de integridade, que é uma garantia do desempenho sustentável do Grupo.

► Quais são as obrigações do Renault Group na luta contra a corrupção e o tráfico de influência?

Todas as empresas controladas pelo Renault Group, na França e no exterior, devem cumprir a Lei francesa sobre transparência, luta contra a corrupção e modernização da vida econômica (conhecida como “Sapin 2”), bem como outras leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis a elas.

A Lei Sapin 2 exige a implementação de um plano para prevenir e detectar a corrupção e o tráfico de influência, estruturado em torno das oito medidas a seguir:

- Um código de conduta anticorrupção
- Um sistema de denúncia de irregularidades
- Um mapa de riscos de corrupção
- Procedimentos para avaliação de terceiros
- Procedimentos de controle contábil
- Um programa de treinamento e conscientização
- Um sistema disciplinar específico
- Monitoramento e avaliação da implementação do programa

► Quais são os riscos para a empresa e seus colaboradores?

PARA A RENAULT GROUP

Para a empresa, muitas significativas acompanhadas de medidas de publicidade, proibição de concorrer a contratos públicos na França ou no exterior, impossibilidade de abrir o capital e consequências significativas para sua reputação, sua atividade e sua situação financeira (por exemplo, perda de valor no mercado de ações, perda de clientes e parceiros, etc.)

PARA GESTORES E COLABORADORES

Para os gestores e colaboradores, além das medidas disciplinares por não conformidade com este código, podem ser impostas penas e multas, assim como confisco de bens e possível privação de direitos civis.

Qualquer ato de corrupção ou tráfico de influência cometido por um colaborador não pode, em hipótese alguma, ser considerado como tendo sido cometido no interesse e/ou em nome de uma das empresas do Renault Group.

LEGISLAÇÕES ESTRANGEIRAS

Além disso, certos atos de corrupção ou tráfico de influência também podem ser punidos por leis estrangeiras com escopo extraterritorial.

Isso significa que um ato de corrupção ou tráfico de influência cometido por um executivo ou colaborador do Renault Group, onde quer que ele esteja, pode constituir um delito de acordo com leis estrangeiras, como a UK Bribery Act ou a US Foreign Corrupt Practices Act, portanto, pode ser responsabilizado de acordo com a legislação francesa e estrangeira.

► Qual é a finalidade desse código?

Este código de conduta enumera os compromissos do Renault Group na luta contra a corrupção e contribui para a disseminação de sua cultura ética. Como tal:

- ilustra o que é a corrupção, o que está em jogo, suas formas e seus riscos;
- apresenta exemplos de situações em que a corrupção pode surgir e os sinais de alerta mais comuns para que ela possa ser identificada;
- define os comportamentos a serem adotados e os procedimentos a serem seguidos para preveni-la da melhor forma possível e remediá-la caso ocorra;
- direciona os colaboradores a procedimentos detalhados e funções específicas que podem ajudá-los em caso de dúvida.

Este guia de referência não pode ser exaustivo, dada a diversidade e a multiplicidade de situações que podem ser encontradas no campo. No entanto, ele é uma ferramenta prática que pode ser usada para tomar a decisão mais adequada às circunstâncias.

Em caso de dificuldade de interpretação deste documento, todos os colaboradores são convidados a discutir o assunto com seus colegas, gestor, Jurídico, ou Departamento de Ética e Compliance do país.

► Conformidade com este código

Este código de conduta se aplica a todas as pessoas com contrato de trabalho com o Renault Group, independentemente de seu nível hierárquico, localização geográfica ou entidade a que pertençam.

► Legislações locais de Anticorrupção

Este código de conduta não pode levar em conta todas as exigências da legislação local, que só se aplicam quando são mais restritivas do que as regras impostas pela Renault Group.

Se necessário, os colaboradores podem entrar em contato com o Departamento de Ética e Compliance do país para discutir o escopo e as consequências dessas especificidades locais.



02 Formas de Corrupção

02 Formas de Corrupção

A prevenção e a detecção da corrupção requerem, entre outros cuidados e controles, o conhecimento dos principais cenários, que dão origem a esse risco.

► O que é o crime de Corrupção?

O crime de corrupção é apenas uma das violações de probidade. Nota-se que essa violação pode assumir muitas formas, como o tráfico de influência, por exemplo, que será apresentado em uma segunda etapa.

A CORRUPÇÃO PODE SER PASSIVA OU ATIVA

A corrupção é passiva quando uma pessoa se aproveita de seu cargo solicitando e/ou aceitando, direta ou indiretamente, presentes, promessas ou vantagens de qualquer espécie, em benefício próprio ou de terceiros, com vistas a praticar ou deixar de praticar ato de sua atividade ou função. Essa pessoa é qualificada como corrupta.

A corrupção é ativa quando uma pessoa oferece e/ou dá, direta ou indiretamente, presentes, promessas ou vantagens de qualquer espécie, em benefício próprio ou de terceiros, a uma pessoa para que ela realize ou se abstenha de realizar um ato de sua função.

Exemplo: Um colaborador convida um parlamentar para a final de um evento esportivo de prestígio para convencê-lo a apresentar uma emenda legislativa favorável ao Renault Group.

A CORRUPÇÃO PODE SER PRIVADA OU PÚBLICA

Diz-se que a corrupção é "pública" quando o corruptor é um funcionário público, ou seja:

- qualquer pessoa em uma posição de autoridade pública (funcionário público ou autoridade local ou regional);
- qualquer pessoa encarregada de uma missão de serviço público (em particular, uma pessoa empregada por uma instituição pública ou por uma associação financiada principalmente por fundos públicos);
- qualquer pessoa que ocupe um cargo eleito localmente (prefeito, parlamentar, etc.);
- qualquer pessoa empregada por uma organização pública internacional;
- qualquer empresa na qual um Estado ou uma entidade pública tenha ações ou participação.

Também pode ser considerado um ato de corrupção de um funcionário público, em determinadas circunstâncias, dar uma vantagem a pessoas que estejam agindo em nome de um funcionário público ou a pessoas próximas ao funcionário público.

A corrupção é qualificada como "privada" quando o corruptor não é um funcionário público.

PENALIDADES NA FRANÇA

O simples fato de fazer uma proposta ou promessa é suficiente para ser considerado responsável, mesmo que não seja cumprido.

Na França, a corrupção privada é punível com 5 anos de prisão e uma multa de 500.000 euros.

Já a corrupção pública é punível com 10 anos de prisão e uma multa de um milhão de euros.

Essas multas podem ser aumentadas para o dobro do valor do produto da infração.

Para saber mais sobre as penalidades em seu país, entre em contato com o consultor jurídico local.

Exemplo: Um funcionário público exige uma quantia em dinheiro de um colaborador em troca da homologação de veículos da Renault.



► O que é o crime de Tráfico de Influência?

Algumas leis, como as da França, Brasil e Espanha, distinguem o crime de corrupção do crime de tráfico de influência. Outras leis, como a dos Estados Unidos, não fazem essa distinção.

ASSIM COMO O CRIME DE CORRUPÇÃO, É PRECISO FAZER UMA DISTINÇÃO ENTRE TRÁFICO DE INFLUÊNCIA ATIVO E PASSIVO

O tráfico de influência é passivo quando uma pessoa solicita ou aceita uma vantagem com o objetivo de usar sua influência, real ou suposta, direta ou indiretamente, para obter uma decisão favorável à pessoa que lhe concedeu a vantagem.

Exemplo: Um ministro solicita um emprego para sua filha em troca de uma condecoração para a pessoa que aceitar.

O tráfico de influência é ativo quando uma pessoa oferece uma vantagem a outra, ou cedeu às solicitações desta última, para usar sua influência, real ou suposta, direta ou indiretamente, para obter uma decisão favorável.

Exemplo: Um empresário dá dinheiro a um funcionário público para que este influencie a adjudicação de um contrato público em benefício da empresa do primo do empresário.

DIFERENÇA ENTRE CORRUPÇÃO E TRÁFICO DE INFLUÊNCIA

A diferença essencial entre corrupção e tráfico de influência é o número de pessoas envolvidas na prática do delito.

A corrupção envolve um corruptor e um corrompido. O corruptor abusa de seu poder em benefício do corrompido.

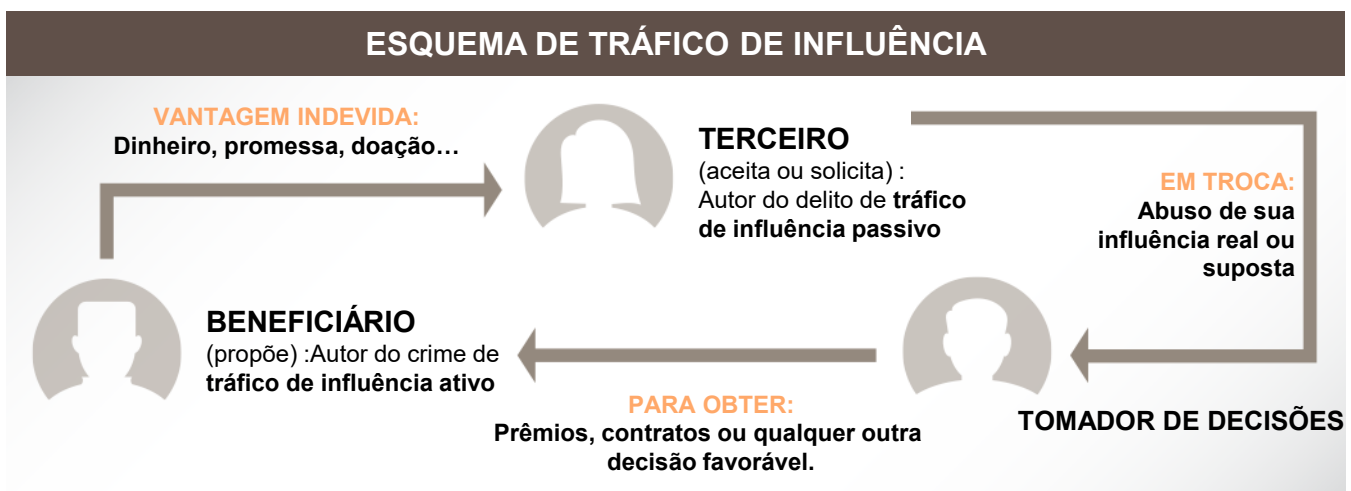
Já o tráfico de influência envolve um terceiro que usa sua suposta influência sobre um tomador de decisão (geralmente um funcionário público) para obter vantagens indevidas, seja para si ou para outrem.

PENALIDADES NA FRANÇA

Assim como a corrupção, o simples ato de fazer uma proposta ou promessa é suficiente para constituir o delito de tráfico de influência.

Na França, as penalidades são semelhantes às previstas para a corrupção.

ATENÇÃO:
A corrupção, o suborno e o tráfico de influência são estritamente proibidos, mesmo que realizados para benefício da empresa e sem qualquer tipo de vantagem ou lucro aos colaboradores da Renault.



03

Sinais de alerta e Situações de Risco

03 Sinais de alerta e Situações de Risco

Nesta seção, examinamos os sinais de alerta aos quais devemos nos alertar. Em seguida, detalharemos as diferentes situações da vida profissional em que a corrupção pode ocorrer.

► Sinais de alerta

As práticas e os comportamentos descritos abaixo devem ser considerados anormais na vida profissional. Caso você se depare com qualquer um dos itens a seguir, deve ficar atento e relatar imediatamente a situação:

Qualquer falta de transparência e rastreabilidade nas transações, despesas e declarações de operações;

Qualquer solicitação de pagamento de custos em dinheiro e/ou insuficientemente documentados, pagamentos sem referência a uma fatura ou a um pedido;

Qualquer método de pagamento não previsto contratualmente ou incomum: solicitação de transferência para terceiros, solicitação de modificação de condições de pagamento etc;

Qualquer proposta para usar intermediários sem as devidas justificativas;

Qualquer parceiro de negócios que forneça faturas falsas ou outros documentos falsos;

Qualquer funcionário de uma empresa ou agente público que dê a impressão de estar agindo sozinho, fora da estrutura ou organização à qual pertence;

Qualquer solicitação de comissões/taxas/provisões de valor elevado em comparação com as práticas de mercado, sem razão objetiva;

Qualquer recusa em certificar por escrito que está em conformidade com as disposições legais anticorrupção;

Qualquer solicitação de emprego (fora do processo formal de recrutamento da empresa) para um amigo ou membro da família;

Qualquer solicitação para fazer uma doação a uma organização beneficente em troca de um benefício;

Qualquer informação negativa relacionada à reputação da pessoa ou da empresa com a qual o relacionamento comercial foi estabelecido (mídias negativas, condenação anterior por crimes contra a probidade, etc.).

► Situações que podem incentivar atos de corrupção

Embora o risco de corrupção possa ocorrer em qualquer momento da vida profissional, há circunstâncias em que é mais provável que ocorra.

No contexto das atividades do Renault Group na França e no exterior, essas situações foram identificadas usando o mapa de risco de corrupção.

Há dez deles:

- Conflito de interesses
- Oferta e aceitação de presentes, convites e refeições de negócios
- Pagamentos de facilitação
- Empréstimo de veículos
- Patrocínio
- Doação
- Atividades de Lobbying
- Relações Comerciais
- Lançamentos Contábeis
- Fusões e Aquisições

Essas situações são descritas abaixo em detalhes, juntamente com conselhos práticos para ajudá-lo a proteger a si mesmo e a empresa contra os riscos de corrupção e tráfico de influência.

A ocorrência dessas situações pode depender de vários fatores, como a localização geográfica e a natureza do relacionamento comercial.



1 Conflito de interesses

Para nos protegermos e protegermos a imagem do Renault Group perante suas partes interessadas, devemos evitar situações em que nossos interesses particulares possam entrar em conflito com os interesses da empresa.

Reconhecer uma situação de conflito de interesses não é necessariamente fácil. Uma boa maneira de fazer isso é perguntar a si mesmo:

- Tenho um relacionamento privilegiado (familiar ou afetivo) com um parceiro comercial com o qual estou mantendo conversas ou negociações?
- Essa situação poderia afetar meu julgamento ou parecer afetar as decisões, que tomo em nome da empresa?
- Sinto que devo algum tipo de consideração, atual ou futura, a esse parceiro de negócios como resultado desse relacionamento ou da transação contemplada com ele?
- Se eu tivesse que explicar essa situação a um(a) colega, a um(a) gestor(a) ou no caso de um controle, eu me sentiria à vontade durante a explicação?

Estar em uma situação de conflito de interesses não é ilegal e pode acontecer em qualquer momento de nossa vida profissional. Entretanto, mesmo que seja potencial, essa situação pode prejudicar nossa capacidade de agir profissional e imparcialmente.

Portanto, é obrigatório declarar esse conflito de interesses, mesmo que seja potencial, a fim de permitir uma análise aprofundada e evitar problemas. Esse processo levará a um tratamento confidencial da situação com o/a gestor(a) imediato(a), o Departamento de Recursos Humanos e o Departamento de Ética e Compliance



EXEMPLO DE SITUAÇÃO DE RISCO:

Um fornecedor entrega peças de reposição em uma fábrica do Renault Group. Elas são inspecionadas por um colaborador que, por acaso, é primo do fornecedor. O funcionário descobre que algumas das peças estão com defeito.

O fornecedor explica que teve um problema de produção, mas que isso não ocorrerá novamente. Ele fica tentado a aceitar a entrega para agradar seu primo.

Mesmo que o colaborador tenha laços familiares com o fornecedor, ele não deve aceitar essas peças defeituosas, pois isso envolveria sua responsabilidade.

INDO ALÉM:



No caso de dúvidas, também consulte o Procedimento de Gerenciamento de Conflito de Interesses



O Departamento de Ética e Compliance está à sua disposição para quaisquer perguntas sobre o assunto de conflito de interesses



2 Presentes, Convites e Refeições de Negócios

Ocasionalmente, podemos oferecer ou receber convites, presentes ou refeições de negócios para promover o fortalecimento das relações comerciais.

No entanto, tais cortesias ou sinais de simpatia podem constituir ou ser considerados meios de corrupção se não estiverem em conformidade com as regras e princípios definidos pelo Renault Grup e com a legislação aplicável.

Um presente é qualquer meio de pagamento, gratificação, vantagem, presente ou serviço oferecido ou recebido, por exemplo, o pagamento de despesas de viagem de negócios, a prestação de serviços ou trabalho gratuito e o empréstimo de instalações.

Convites são qualquer forma de evento, entretenimento (esportivo ou cultural, férias, ...), viagem, acomodação ou refeições oferecidas ou recebidas.

► Proibições

É proibido aos colaboradores da Renault oferecer e/ou receber presentes, convites ou refeições de negócios:

- Com a intenção de influenciar a decisão ou o comportamento de uma pessoa pública ou privada, uma empresa ou uma organização;
- Em dinheiro ou um equivalente em dinheiro (por exemplo, cartões-presente ou vouchers);
- Sob a forma de um pagamento facilitador (consulte a seção 3 deste Código);
- Durante períodos sensíveis (por exemplo, época de negociações ou de licitações públicas) ou para a finalidade de obter informações privilegiadas.

EXEMPLO DE SITUAÇÃO DE RISCO:

Durante as negociações para a renovação de um contrato, o colaborador responsável pela redação e validação das especificações recebe desse fornecedor uma oferta de ingresso para a final de um evento esportivo.

Essa proposta deve ser rejeitada em qualquer caso, especialmente quando é feita em um período sensível, como a renovação de um contrato.

Além dessas proibições, é obrigatório observar as seguintes regras, dependendo se a pessoa com quem estamos lidando é um funcionário público ou uma pessoa privada:

► Funcionário Público

Qualquer oferta destinada a funcionários públicos é proibida. Excepcionalmente, um presente de cortesia pode ser dado a eles se atender às seguintes condições:

Seja por um valor simbólico (consulte "Indo além" para obter uma lista dos valores autorizados por país);

1. Respeitar a legislação aplicável;
2. Não deve ser feito com o objetivo de influenciar o funcionário público ou obter qualquer contrapartida;
3. Estão sujeitos à autorização prévia por escrito do(a) gestor(a), Departamentos de Ética e Compliance e de Relações Institucionais.

EXEMPLO DE SITUAÇÃO DE RISCO:

Um colaborador se oferece para emprestar um carro a um funcionário público encarregado de conceder uma autorização administrativa à Renault, em troca de uma decisão favorável à empresa.

Ele não deve fazer essa oferta porque isso constitui corrupção.



2 Presentes, Convites e Refeições de Negócios

► Entidades Privadas

Para pessoas que não sejam agentes públicos, o presente, convite ou refeição de negócios deve:

Ser feito em um contexto profissional (por exemplo, não integrar familiares ou amigos) e respeitar a legislação local;

1. A frequência deve ser ocasional;
2. O valor não pode exceder o valor máximo de 330 reais, incluindo impostos, para presentes e refeições de negócios e 660 reais, incluindo impostos, para convites.

Se o valor do presente ou convite exceder os valores mencionados acima, será necessário obter autorização prévia por escrito do(a) gestor(a) e do Departamento de Ética e Compliance.

► Evento comercial, promocional ou de comunicação, organizado pelo Grupo

Para esse tipo de evento (por exemplo, acordo para o lançamento de um novo veículo, inauguração de novas instalações, ...), deve-se fazer referência aos regulamentos internos específicos elaborados pelos Departamentos responsáveis por lançar cada operação.

Esse regulamento deverá especificar a finalidade, o calendário e o conteúdo dos dias do evento, as modalidades de recepção e estadia do valor do pacote planejado, os critérios de convite para externos e internos e o orçamento alocado.

EXEMPLO DE SITUAÇÃO DE RISCO:

Um colaborador organiza um evento para apresentar os produtos da Renault a clientes selecionados. No final do evento, ele oferta itens luxuosos personalizados para cada convidado.

Essa prática não é permitida, pois não está em conformidade com o procedimento do Grupo para gerenciar presentes, convites e refeições de negócios.

EXEMPLO DE SITUAÇÃO DE RISCO:


Um colaborador paga as férias do diretor de compras de uma empresa cliente em troca da promessa do cliente ganhar um novo contrato.


Ele não deve fazer essa oferta, pois isso constitui um ato de corrupção.

Todo colaborador que desejar obter o reembolso de despesas profissionais deve certificar-se de solicitar apenas a compensação dos valores estritamente relacionados à sua atividade.

É necessário seguir a política “Viagens e reembolso de despesas profissionais”, que regulamenta o pagamento das despesas incorridas no âmbito de viagens na França ou no exterior e/ou da atividade normal do serviço.

INDO ALÉM:

 O Departamento de Ética e Compliance está disponível para responder às suas perguntas sobre o gerenciamento de presentes, convites e refeições de negócios

 Procedimento de gerenciamento de presentes, convites e refeições de negócios

Política de Viagens e reembolso de despesas

A lista dos valores máximos autorizados por país está disponível na intranet de Ética e Compliance do Grupo Renault, acessível na parte inferior da página Declic, em “Nossas normas” / “Presentes, convites e refeições de negócios” / “Valores autorizados para países fora da zona do euro”.

3 Pagamentos de Facilitação

Pagamentos, mesmo que pequenos, indevidos, não oficiais, feitos a funcionários públicos para garantir ou agilizar procedimentos administrativos relacionados às suas funções (liberação de mercadorias, obtenção de visto, emissão de licença etc.) são **estritamente proibidos**.

Para evitar esse tipo de situação, é imprescindível seguir os procedimentos administrativos à risca e, sempre que possível, pagar as taxas administrativas obrigatórias on-line.

Em caso de solicitação indevida ou dúvida sobre a natureza de uma solicitação de pagamento, você deve primeiro perguntar ao seu gestor(a) imediato(a) ou ao Departamento de Ética e Compliance local.



EXEMPLO DE SITUAÇÃO DE RISCO:

Um colaborador pede ao seu intermediário habitual para liberar peças de reposição na alfândega com urgência. Ele lhe responde que isso levará várias semanas.

No entanto, o intermediário se compromete a obter o desembaraço aduaneiro em 48 horas, em troca do dobro de sua comissão.

O colaborador deve recusar imediatamente essa proposta, pois ela constitui um pagamento de facilitação estritamente proibido. A situação deve ser reportada ao Departamento de Ética e Compliance.

INDO ALÉM:



O Departamento de Ética e Compliance está à disposição para qualquer dúvida sobre pagamentos de facilitação.



4 Empréstimo de Veículos

Para melhorar a reputação ou a visibilidade dos modelos na mídia, os veículos pertencentes ao Grupo podem ser emprestados gratuitamente a determinados terceiros.

Para evitar práticas indevidas, qualquer operação de empréstimo de veículo deve atender cumulativamente a determinadas condições:

- Fazer parte de um objetivo promocional legítimo;
- Estar sujeito a uma decisão formal prévia, de acordo com os procedimentos locais;
- Estar sujeito a um contrato que esteja em conformidade com os padrões e procedimentos locais;
- Ter um período máximo determinado.

Cada departamento envolvido enviará um relatório anual sobre sua aplicação ao Departamento de Ética e Compliance, que é responsável pelo monitoramento do procedimento.



EXEMPLO DE SITUAÇÃO DE RISCO:

Um colaborador quer emprestar um modelo novo por um mês para o representante de uma empresa que pode estar comprando uma frota de veículos.

O representante não especificou se usará o veículo para uso pessoal ou se ele será usado por funcionários e futuros usuários em potencial com a finalidade de testar o modelo.

Certifique-se de que o uso do veículo esteja estritamente de acordo com os termos do contrato de empréstimo.

INDO MAIS LONGE:



Os Departamentos de Performance & Controle e de Ética e Compliance estão disponíveis para ajudá-lo com qualquer dúvida sobre empréstimo de veículos.



Procedimento para empréstimo de veículos fora da empresa

5 Patrocínio

O patrocínio é um contrato pelo qual o Renault Group (ou uma de suas marcas) busca se beneficiar diretamente da reputação de um parceiro (associação, instituição de caridade, etc.), de um evento (campeonato, etc.) ou de um embaixador (esportista conhecido, etc.) com o objetivo de aumentar a visibilidade e/ou o apelo de suas marcas e produtos.

Em troca, o Renault Group se compromete a fornecer apoio financeiro ou material a esses parceiros, eventos ou embaixadores.

Essas parcerias não devem ser firmadas com o objetivo de obter uma vantagem injustificada em troca (benefício pessoal, contraprestação não prevista contratualmente, etc.). Nota-se que o risco é ainda mais acentuado quando a operação envolve patrocínios a entidades ou pessoas públicas.

Para garantir que essas operações respeitem os valores éticos do Renault Group em todos os países onde está presente, a seleção dos parceiros é regida por regras precisas, definidas no memorando de serviço, que também devem ser rigorosamente respeitadas.



EXEMPLO DE SITUAÇÃO DE RISCO:

Uma autoridade local propõe a um colaborador do Grupo, que organize um patrocínio com a sua cidade em troca da promessa de compra de uma grande frota de veículos.

Essa proposta deve ser rejeitada, pois é uma tentativa de corrupção e deve ser comunicada imediatamente à gestão e ao Departamento de Ética e Compliance.

INDO MAIS LONGE:



O Departamento de Marketing está à disposição para ouvi-lo sobre a questão de patrocínios.



Procedimento TIM – Gerenciamento de Integridade de Terceiros.



6 Doação

A doação é um apoio desinteressado (doação financeira, apoio de habilidades, etc.) dado pelo Grupo sem qualquer contraprestação ou sem contraprestação desproporcional (máximo de 25% da doação na França) a uma instituição/associação ou entidade que realiza uma atividade sem fins lucrativos de interesse geral.

Essas iniciativas não devem ser realizadas com o objetivo de obter qualquer vantagem indevida em troca - o que pode ser considerado um ato de corrupção.

Para garantir a operação, as seguintes ações devem ser realizadas independentemente da natureza da operação de doação prevista (dentro ou fora da estrutura da Fundação Corporativa):

- Assegurar que a operação esteja em conformidade com as regras do país em que é realizada;
- Verificar a integridade reputacional do beneficiário;
- Firmar um acordo;
- Ter o acordo validado pelos diferentes atores envolvidos;
- Garantir que as condições para a concessão da doação sejam respeitadas e, em especial, que os fundos sejam alocados adequadamente, monitorando o projeto e elaborando um relatório;
- Manter todos os documentos relacionados às doações para possíveis auditorias.

O Renault Group não apoia e/ou financia atividades políticas ou instituições de caráter religioso.



EXEMPLO DE SITUAÇÃO DE RISCO:

Um representante de uma associação pede a um colaborador que assine um acordo de doação para beneficiar um projeto de pesquisa científica. O acordo simplesmente declara que o Renault Group fará uma contribuição financeira para o projeto, sem detalhar o objetivo da doação e as condições para a concessão do valor. No entanto, verifica-se que um dos membros da diretoria da associação também está envolvido na representação de interesses em uma instituição europeia.

Nesse caso, o objetivo da doação não tem caráter social, educacional ou humanitário, mas sim influenciar a adoção de regulamentações europeias favoráveis aos fabricantes de automóveis.

INDO MAIS LONGE:



O Departamento de Performance & Controle está disponível para quaisquer perguntas relacionadas às doações.



Procedimento para gerenciar doações.



7 Atividades de Lobbying

A atividade de *Lobbying* pode ser definida como uma atividade legal em determinados países e regulamentada destinada a influenciar uma decisão pública e, em particular, o conteúdo de uma lei ou de um ato regulatório.

Quando seu uso é claro e transparente, essa atividade pode contribuir para o desempenho e a reputação positiva do Grupo.

Conseqüentemente, qualquer pessoa que, no exercício de suas funções, tenha que representar os interesses do Grupo deve cumprir as regras a seguir:

- Abster-se de incitar qualquer pessoa a violar os padrões de conduta aplicáveis a eles;
- Abster-se de tomar qualquer medida para obter informações ou decisões por meios fraudulentos;
- Abster-se de transferir documentos não publicados oficialmente pelas instituições mediante pagamento de taxa ou qualquer outra consideração;
- Devem se inscrever nos registros de lobby das instituições, caso existam.

Todas as atividades de representação de interesses devem ser realizadas em estreita coordenação com o Departamento de Relações Institucionais e Governamentais para garantir a consistência da abordagem, a conformidade com os procedimentos legais e as práticas éticas.



EXEMPLO DE SITUAÇÃO DE RISCO:

Um advogado terceiro pede a um colaborador do Departamento de Relações Institucionais e Governamentais, que lhe pague uma comissão financeira substancial para influenciar as decisões de um funcionário do governo responsável pelos arquivos de veículos.

Mesmo que essa solicitação seja do interesse do Grupo, ela deve ser recusada porque constitui tráfico de influência.

INDO ALÉM:



O Departamento de Relações Institucionais e Governamentais está disponível para responder a perguntas sobre representação de interesses.



Código de Representação de Interesses.

8 Relações Comerciais

O Renault Group garante que as relações com seus parceiros comerciais (fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados, concessionários, clientes, etc.) estejam em conformidade com suas regras de ética e conformidade.

Para esse fim, as seguintes disposições são feitas no momento da formalização e no decorrer do relacionamento comercial:

- Avaliar a integridade de terceiros de acordo com o processo TIM (Third Party Integrity Management);
- Cumprir os procedimentos e as regras em vigor, especialmente com relação à venda de ativos, à seleção de fornecedores, revendedores e importadores, doações e patrocínios;
- Incluir cláusulas anticorrupção em contratos com terceiros, que possibilitem a rescisão imediata, no caso de descumprimentos.

No caso de recorrer a um intermediário, ou seja, a qualquer pessoa independente (advogado, agente de vendas, representante, etc.) agindo em nome ou por ordem do Renault Group para concluir, desenvolver, manter ou levar a bom termo negócios por meio de contatos ou informações, é aconselhável garantir, além do acima exposto

- Que qualquer remuneração concedida seja transparente e corresponda a um serviço legítimo e eficaz prestado ao Renault Group;
- Que o serviço prestado seja preciso em seu conteúdo, mas também nos meios de alcançá-lo. As evidências dos serviços prestados por esse intermediário devem ser verificadas minuciosamente para garantir que o serviço seja prestado dentro da legalidade e conformidade.



EXEMPLO DE SITUAÇÃO DE RISCO:

Uma autoridade pública deseja comprar uma frota de carros e inicia o processo adequado de compras públicas. Dado o nível de desconto exigido, o revendedor obtém suporte comercial da marca além das regras padrão.

Parte desse valor é usada para subornar o representante da autoridade pública encarregado de gerenciar o processo de compras para ganhar o pedido.

O colaborador deve recusar porque essa prática constitui um ato de corrupção.

INDO ALÉM:



O Departamento de Ética e Compliance está ao seu lado para a implementação desse procedimento.



Procedimento TIM.

Código de Conduta de Vendas e Marketing.

Código de Conduta para Compras do Renault Group.



9 Responsabilidade

O Renault Group possui normas e procedimentos de controles contábeis e financeiros destinados a garantir que os registros, livros e contas não sejam utilizados para ocultar a corrupção ou o tráfico de influência.

Documentos incorretos ou manipulados podem ser uma prova incriminadora contra uma empresa processada por esses delitos.

Para garantir que eles sejam precisos, deve-se fazer referência à lista de controles contábeis.

Esses controles específicos dizem respeito, em particular, a operações de patrocínio, despesas de missão e recepção, concessão de descontos, compras de serviços e parcerias de imagem.

De qualquer forma, é responsabilidade de qualquer colaborador que, no exercício de suas funções, concorde com o pagamento de um serviço ou com a entrega de bens garantir que o serviço ou os bens tenham sido realmente fornecidos.



EXEMPLO DE SITUAÇÃO DE RISCO:

Um prestador de serviços propõe a um colaborador cobrar a mais por um serviço, lhe repassando o valor cobrado a mais e pedindo ao colaborador que intervenha em seu nome em futuras negociações.

O colaborador deve recusar porque essa prática constitui um ato de corrupção.

INDO ALÉM:



O Departamento de Compliance Financeiro está à disposição para quaisquer perguntas relacionadas a esse assunto.

10 Fusões e aquisições

As fusões e aquisições são transações estratégicas e complexas, que podem ter impactos financeiros, jurídicos e operacionais significativos.

O Grupo pode ser responsabilizado por atos criminosos cometidos pelas empresas que adquiriu.

É essencial realizar auditorias e verificações anticorrupção das empresas-alvo antes de realizar qualquer fusão ou aquisição.

Essas verificações podem ser entendidas como as medidas tomadas para:

- Por um lado, para determinar o possível envolvimento da empresa-alvo em um caso de violação de probidade ou, se ela tiver sido sancionada por tais atos, para descobrir quais sanções foram tomadas contra ela;
- Em segundo lugar, para verificar a existência e, se possível, avaliar a qualidade e a eficácia de seu sistema anticorrupção.

INDO ALÉM:



O Departamento Jurídico está disponível para responder a quaisquer perguntas sobre o assunto de fusões e aquisições.

An aerial photograph of a city street featuring a tram on tracks, surrounded by various green plants and trees. The scene is captured from a high angle, showing the layout of the road, sidewalks, and landscaping. The tram is positioned in the center of the frame, moving along its tracks. The surrounding area is filled with diverse vegetation, including tall trees and smaller shrubs, creating a green urban environment. The overall atmosphere is clean and modern.

04 Implementação

04 Implementação

Para gerenciar as situações de risco descritas neste Código e garantir que você tenha o comportamento adequado diante delas, o Renault Group fornece um conjunto de ferramentas para ajudá-lo.

Sistema de Alertas (Canal de Denúncias)

Um Sistema de Alertas – Canal de Denúncias (WhistleB) permite o relato de denúncias feitas por:

- ▶ Colaboradores, ex-colaboradores, trabalhadores externos e ocasionais (temporários, aprendizes e estagiários).
- ▶ Candidatos não selecionados em recrutamentos.
- ▶ Acionistas, parceiros e acionistas com direito a voto do Renault Group.
- ▶ Membros dos órgãos de governança das entidades do Renault Group.
- ▶ Contratadas (concessionárias, fornecedores, prestadores de serviços) ou os membros/colaboradores de suas subcontratadas.

Além disso, as denúncias podem ser feitas através dos canais tradicionais, tais como gestão, Departamento de Recursos Humanos, Departamento de Ética e Compliance, Direção Adjunta do Sistema de Alertas / Canal de Denúncias (para a Renault SAS) ou correspondentes de Ética e Compliance nas filiais e países.

▶ Requisitos para se beneficiar da condição de Denunciante

Para se beneficiar do status de denunciante, vários critérios são cumulativamente exigidos:

1. ser uma pessoa física;
2. denunciar ou divulgar fatos que ocorreram ou com grande probabilidade de ocorrer contrários à lei, ao Código de Ética, ao Código de Conduta Anticorrupção ou aos procedimentos e regras relacionados à ética e conformidade;
3. agir sem compensação financeira direta;
4. agir de boa-fé;
5. obter as informações no exercício das suas atividades profissionais. Se as informações não tiverem sido

obtidas no exercício das atividades profissionais, a pessoa que emite o alerta deve ter conhecimento pessoal delas.

▶ Proteção ao Denunciante

O Renault Group garante a estrita confidencialidade da identidade do denunciante, da pessoa denunciada, de qualquer pessoa mencionada na denúncia, das testemunhas e dos fatos relatados na denúncia.

As denúncias são tratadas de forma confidencial, sujeitas às obrigações legais aplicáveis e a quaisquer procedimentos administrativos ou judiciais.

Nenhuma medida disciplinar ou discriminatória pode ser tomada contra colaboradores, que tenham feito uma denúncia ou testemunhas de boa-fé, mesmo que os fatos não sejam comprovados, desde que esses colaboradores tenham agido de acordo com os critérios previamente estabelecidos.

No entanto, o uso indevido do Sistema de Alertas - Canal de Denúncias pode resultar em sanções disciplinares ou mesmo sanções legais.

▶ Como acessar o Sistema?

O sistema de denúncias está disponível através da aplicação WhistleB (*) em:

- ▶ Intranet sobre Ética e Compliance / Seção Denúncias
<https://grouperenault.sharepoint.com/sites/EthiqueetCompliance/SitePages/en/Home.aspx>
- ▶ Renault Group website www.renault.com / Seção Responsabilidade/Ética [WhistleB, Whistleblowing Center](#)
- ▶ QR Code abaixo:



INDO ALÉM:



O Departamento de Ética e Compliance está à disposição para ajudá-lo com quaisquer dúvidas relacionadas a este sistema.



Procedimento para Gerenciamento de Denúncias

Gestão da Integridade de Terceiros

Antes de iniciar, continuar ou renovar uma relação comercial, é realizada uma análise de potenciais riscos associados aos terceiros, conforme o procedimento TIM (*Third Party Integrity Management* ou Gestão da Integridade de Terceiros).

O objetivo é avaliar a integridade de terceiros (fornecedores, revendedores, clientes, etc.) e identificar riscos potenciais de corrupção, fraude ou outros atos antiéticos, bem como riscos associados a programas de sanções internacionais.

Uma análise inicial ou “*due diligence*” é realizada internamente. Se necessário, uma análise adicional, fornecida por prestadores de serviços externos — sempre com base em fontes de dados públicas — é utilizada para esclarecer e apoiar a avaliação.

Dependendo das informações obtidas, pode ser decidido não estabelecer ou interromper a relação, ou continuá-la implementando medidas preventivas adequadas: cláusulas contratuais de proteção, solicitação de garantias e controles reforçados.

INDO ALÉM:



O Departamento de Ética e Compliance está à disposição para ajudá-lo com quaisquer dúvidas relacionadas a este assunto.



Procedimento TIM

Treinamento

Formações online ou presenciais sobre ética empresarial (anticorrupção, ética, conflitos de interesses, etc.) estão disponíveis para todos os colaboradores na intranet do Grupo, na seção “Ética no Grupo Renault” ou na seção “LEARNING@ALLIANCE”.

Esses treinamentos são geralmente obrigatórios para determinados cargos, departamentos ou subsidiárias do Grupo.

Eles abordam com mais detalhes os tópicos tratados neste Código e, em particular, os meios a serem implementados para detectar e prevenir riscos relacionados a todas as situações descritas.

Intranet

O Grupo disponibiliza no Declic, na seção “Ética e Compliance”, um conjunto de recursos relacionados à ética e conformidade, incluindo os principais documentos de referência (Código de Ética, códigos de conduta específicos das áreas de negócios, etc.), os procedimentos mencionados neste Código, acesso ao sistema de alertas - canal de denúncias, cursos de treinamento, um glossário e uma lista atualizada dos membros da rede de Ética e Compliance.

Network de Ética e Compliance

O Grupo Renault possui uma rede estruturada dedicada a questões de ética e compliance.

Os membros da rede estão presentes nos países, subsidiárias, funções globais e marcas.

Se desejar aconselhamento, orientação ou relatar uma dificuldade na aplicação deste Código, você pode solicitar assistência em sigilo aos membros desta rede ou ao Departamento de Ética e Compliance.

Uma lista atualizada dos membros da rede de Ética e Compliance está disponível na página inicial do site da intranet «Ética e Compliance».

Contatos

Para qualquer informação sobre este Código, entre em contato com a Vice Presidente de Ética e Compliance no seguinte endereço: contact-ethique-compliance@renault.com

Nenhuma alteração ou atualização deste código pode ser feita sem a aprovação do Departamento de Ética e Compliance.

Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/2013

No Brasil, além da Lei SAPIN II, devem ser cumpridas as exigências da Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/13 e sua regulamentação pelo Decreto nº 11.129/2022, que estabelecem parâmetros contra a corrupção através da implementação de Programas de Compliance.

Além das sanções listadas na página 9, em “**Quais são os riscos para a empresa e seus colaboradores?**” a Lei Anticorrupção Brasileira dispõe que a empresa também poderá sofrer perdimento dos bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito direta ou indiretamente obtidos da infração, a suspensão ou interdição parcial de suas atividades, a dissolução compulsória da pessoa jurídica, e ainda a proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público.

Em relação a licitações públicas, a legislação brasileira ainda constitui atos lesivos à administração pública, conforme artigo abaixo:

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

As sanções para o crime de corrupção ativa estão no Art. 333 do Código Penal:

Art. 333. Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou omite ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional.

O artigo 317 do Código Penal também lista o crime e pena para o ato de corrupção passiva:

Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa

§ 1º - A pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

Por fim, o artigo 332 do Código Penal também lista o crime e pena para o ato de Tráfico de influência:

Art. 332. Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função. Pena - Reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada da metade, se o agente alega ou insinua que a vantagem é também destinada ao funcionário.

